

DOTAÇÃO FONTE DE RECURSOS
0103101012000133903900 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços contratados não serão alterados na vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

9.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA

10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 07/2017, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

13.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 02 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Publicado por:

Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador: C4C9CF38

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).

DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nº 07/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica, até o último dia útil de cada mês.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:

Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador: 6DA84894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 16/2017

Procedimento Licitatório nº. 025/2017

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 16 de Março de 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
VALOR GLOBAL: R\$ 29.450,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com).

Laranjal, 02 de Março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89C55625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 025.2017

Decreto nº 25/2017 de 24/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
684 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:			120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA, em 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Messias Firmino
Código Identificador:39C1B6AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 001.2017 DIVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2017

O Município de Loanda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso nº 454, por meio da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições legais, fundamentando-se no artigo 38 § 2º incisos I – II da Lei Complementar 014/2009 (CTM), e artigo 198 § 3º inciso II da Lei Federal nº 5.172/66 com sua redação alterada pela Lei Complementar nº 104/2001, considerando infrutífera a notificação pessoal do contribuinte, NOTIFICA os Proprietários ou Possuidores a qualquer título dos Imóveis relacionados no anexo I, fixado no rol da Paço Municipal de Loanda, da sua inscrição em Dívida Ativa de créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e suas Taxas agregadas relativas ao período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, foram acrescidos de multa de 10% conforme artigo 64 da LC nº 014/2009, juros e correção monetária nos termos do artigo 319 da lei 014/2009.

Notifica ainda que expedida a Certidão de Dívida Ativa, com sua remessa para Procuradoria jurídica de Assuntos Fazendários do Município de Loanda, far-se-á protesto da CDA, ou execução fiscal, independentemente de nova notificação.

Município de Loanda, em 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
 Secretária de Finanças e Administração

OLACIR DE SOUZA RIBEIRO
 Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
 Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D0FC0727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE ITENS DO CONTRATO Nº 019/2016

RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS 04 E 05 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2016-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA L. A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a empresa **L. A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME**, sito na Avenida Governado Munhoz da Rocha, nº 1438, Sala 04, Telefone: (44) 3425-2442, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 24.293.001/0001-30, neste ato representada por seu procurador, Senhor Eduardo Andrade Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.731.609 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.699.438-08, residente e domiciliado na Rua Acioly Filho, 726, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná., ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável (descrédenciamento) dos itens 04 e 05 referente ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 019/2016 – PML, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016 - PML, tendo em vista que, conforme justificativa apresentada pela empresa, a mesma informa não conseguir manter mais em seu quadro médicos para atender os referidos itens, para tanto requer o descrédenciamento dos itens 04 e

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	LARANJAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE LARANJAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	025/2017
Descrição do Objeto*	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300404122040120133390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.450,00
Data de Lançamento do Edital	02/03/2017
Data da Abertura das Propostas	16/03/2017

Confirmar

CPF: 3369095947 (Logout)